

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO – COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONDECA/SP PARA O BIÊNIO 2021/2023

A Comissão para o pleito eleitoral dos membros da Sociedade Civil do CONDECA/SP - biênio 2021/2023, instituída em reunião ordinária de 02 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 11 do Edital – Deliberação Condeca nº 03, de 04/03/2021,

I – TORNA PÚBLICA, a ata da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – biênio 2021/2023, realizada no dia 15 de agosto de 2021;

II – INFORMEA, de acordo com o Regimento Interno, que disciplina a Assembleia Geral Extraordinária, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para eventuais contestações com relação ao resultado proclamado e transcrito em ata.

Encaminhe-se para publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, bem como no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e afixe-se na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Paulo, 20 de agosto de 2021

COMISSÃO ELEITORAL PARA O PLEITO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDECA/SP – BIÊNIO 2021/2023

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONDECA – 15/08/2021

Aos quinze dias de agosto de dois mil e vinte, às dez horas, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Hall Monumental, sito na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, São Paulo, foi dada abertura aos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de realização da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP para o biênio 2021/2023. Iniciou-se com a leitura do Regimento Interno, pelo membro da Comissão Eleitoral, Conselheiros Robson José Candiani Mota, acompanhado pelos demais membros: Conselheiro Wellington Moura, Elias Veloso e Sílvia Seixas. Sem quaisquer alterações e/ou discussões, aprovou-se por unanimidade o Regimento Interno, que segue em anexo a esta Ata. A comissão, então, deu início a votação, a partir do credenciamento dos eleitores e candidatos-eleitores já presentes. Não constatou-se a presença do Ministério Público. Em seguida, a Comissão explicou a logística da votação e deu-se início ao processo. A Comissão reiterou a logística dos procedimentos desde a etapa do credenciamento até o momento do voto. No período compreendido para a realização da eleição, a Comissão foi acionada algumas vezes para responder questionamentos referentes a não aceitação de documentos para substituição de eleitores. A Comissão explicou que os mesários receptores estavam autorizados a receberem apenas cartas de substituição, constando, claramente em seu teor, a substituição do eleitor indicado e publicado em Diário Oficial na data de 14/08/2021, pelo eleitor presente no ato. Simples cartas de indicação, sem a clareza do nome do eleitor a ser substituído, não seriam aceitas, dado que o período de indicação dos eleitores já havia se esgotado. O candidato Alcides do Prado Paes Júnior informou que havia um equívoco entre as publicações e que ele deveria estar credenciado como candidato-eleitor. A Comissão aceitou o argumento do candidato e com base nas publicações, autorizou a mesa 03, destinada ao credenciamento dos candidatos-eleitores, a incluir o nome do Candidato Alcides do Prado Paes Júnior em lista anexa, como Inclusão de eleitor. Dessa feita, o candidato Alcides do Prado Paes Júnior passou a vigorar como candidato-eleitor no referido pleito. Sem mais ocorrências, seguiu-se o pleito até as quinze horas e conforme normas regimentais, encerrou-se o credenciamento e a votação. Após o fechamento das mesas receptoras, e respectivamente, da urna, a Comissão deu início ao processo de apuração dos votos. De início foram conferidos o número de organizações votantes de acordo com a lista das mesas receptoras e de credenciamento. Foram totalizadas a presença de 391 (trezentas e noventa e uma) organizações credenciadas. Após, foi aberta a urna e contabilizadas as cédulas constantes. O número de cédulas na urna foram de 391, confirmando o número de organizações credenciadas para votação. Na sequência, foram instaladas três mesas apuradoras. Contabilizadas, então, trezentas e noventa e uma assinaturas nas listas de presenças, e igual número de cédulas. A apuração seguiu sem quaisquer intercorrências. Ao final, devidamente somados os votos das três mesas apuradoras, foram contabilizados 03 (três) votos considerando nulos, e no mais, concluiu-se o seguinte resultado: candidato número 1 – Jessé Fernandes obteve 121 (cento e vinte e um) votos; o candidato número 2 – José Armando Hussid obteve 204 (duzentos e quatro) votos; o candidato número 3 – Marcus Vinicius de Souza obteve 136 (cento e trinta e seis) votos; a candidata número 4 – Thais Soares da Silva obteve 144 (cento e quarenta e quatro) votos; o candidato número 5 – Vitor Benez Pegler obteve 221 (duzentos e vinte e um) votos; o candidato número 6 – Marcos Antonio Muniz de Sousa obteve 226 (duzentos e vinte e seis) votos; o candidato número 7 – Carlos Eduardo Arcanjo obteve 239 (duzentos e trinta e nove) votos; o candidato número 8 – Edson Arantes de Oliveira obteve 194 (cento e noventa e quatro) votos; o candidato número 9 – Everton Ferreira da Silva obteve 2 (dois) votos; o candidato número 10 – Antônio Jorge dos Santos obteve 218 (duzentos e dezoito) votos; o candidato número 11 – obteve 204 (duzentos e quatro) votos; o candidato número 12 – Jonatan Santos de Oliveira obteve 146 (cento e quarenta e seis) votos; o candidato número 13 – Paulo Roberto de Carvalho obteve 29 (vinte e nove) votos; o candidato número 14 – Valter Espínola Júnior obteve 178 (cento e setenta e oito) votos; o candidato número 15 – Marcelo Ferreira obteve 206 (duzentos e seis) votos; a candidata número 16 – Janaina Cristina Souza obteve 215 (duzentos e quinze) votos; a candidata número 17 – Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz obteve 136 (cento e trinta e seis) votos; o candidato número 18 – Marcelo Pereira de Andrade obteve 221 (duzentos e vinte e um) votos; a candidata número 19 – Marlí Armani obteve 25 (vinte e cinco) votos; a candidata número 20 – Edna Cristina Oliveira Thome de Souza obteve 135 (cento e trinta e cinco) votos; o candidato número 21 – Alcides Paes do Prado Júnior obteve 137 (cento e trinta e sete) votos; o candidato número 22 – Edivaldo Luiz Vicente da Silva obteve 134 (cento e trinta e quatro) votos; e, o candidato número 23 – Edmarcos Souza Alves obteve 132 (cento e trinta e dois) votos. Concluída a apuração e lançado o resultado em planilha sistematizada, a Comissão Eleitoral, por meio do membro Robson Candiani, acompanhado pelos demais membros, proclamou o resultado final, anunciando os dez candidatos mais votados como novos Conselheiros Estaduais Titulares dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, sendo eles, pela ordem: Carlos Eduardo Arcanjo, Marcos Antonio Muniz de Sousa, Vitor Benez Pegler, Marcelo Pereira de Andrade, Antônio Jorge dos Santos, Janaina Cristina de Souza, Marcelo Ferreira, Fernando Henrique Cury,, José Armando Hussid e Edson Arantes de Oliveira. Na sequência, foram anunciados os dez novos Conselheiros Estaduais Suplentes dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, sendo eles, pela ordem: Valter

Espínola Júnior, Jonatan Santos de Oliveira, Thais Soares da Silva, Alcides Paes do Prado Júnior, Marcus Vinicius de Souza, Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, Edna Cristina Oliveira Thome de Souza, Edivaldo Luiz Vicente da Silva, Edmarcos Souza Alves e Jessé Fernandes. Ao final da proclamação do resultado final, o candidato eleito suplente, Alcides Paes do Prado Júnior, pediu a palavra e informou que o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente versa o seguinte em seu artigo 12, Parágrafo único, item I – “Não serão aceitas inscrições de candidatos na qualidade de representantes da sociedade civil: I. Estejam exercendo cargos de confiança e ou funções comissionadas junto ao poder público estadual na qualidade de representante de organização da sociedade civil;” e sendo assim, informa que o Conselheiro Eleito titular Marcelo Ferreira estaria em discordância com o regramento do Regimento Interno já que o mesmo exerce função comissionada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. A Comissão informou que a Deliberação 03/2021, que dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral traz em seu texto a expressão “no poder executivo”. Porém, o representante da Comissão Eleitoral informou ao candidato suplente Alcides Paes do Prado Júnior, bem como a todos os presentes, que conforme o Regimento Interno da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição para os Membros da Sociedade Civil, estará aberto prazo recursal para eventuais contestações quanto ao resultado do pleito, 05 (cinco) dias após a publicação da ata desta Assembleia, período no qual o candidato Alcides poderá apresentar o recurso pertinente. Por fim, a Comissão agradeceu o apoio de todos que colaboraram para o sucesso do pleito e a todos que ainda permaneciam no local, felicitou os vencedores e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Sociedade Civil para o conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo biênio 2021/2023. Não havendo mais nada a tratar, eu, Robson José Candiani Mota, membro da Comissão Eleitoral, redigi a presente ata, que se encontra a qualquer pessoa interessada, na sede do Condeca, e será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado. São Paulo, 15 de agosto de 2021.

Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA-SP

- Biênio 2021/2023 - REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. – A Assembleia Eleitoral da Sociedade Civil para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CONDECA/SP ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP no dia 15/08/2021, das 10h às 15h e será coordenada pela Comissão Eleitoral, instituída em Reunião Ordinária em 02/12/2020.

Art. 2º. – A Mesa Diretora dos trabalhos será composta pela Comissão Eleitoral, conforme artigo 14 da Deliberação CONDECA/SP nº 03, de 04/03/2021 e será presidida pela Presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 3º. – É facultado ao Ministério Público acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 4º. – O regime de votação não admitirá nenhuma espécie de campanha, divulgação ou boca de urna, devendo transcorrer com absoluto respeito ao direito de escolha dos eleitores.

Art. 5º. – Os convidados e autoridades, para cumprimento de sua função de mero acompanhamento do pleito eleitoral, não terão direito ao uso da palavra e, nem mesmo ao voto.

Art. 6º. – Os eleitores homologados conforme publicação no D.O. deverão se credenciar no hall de entrada da ALESP, apresentando documento original com foto que comprove sua identidade.

Art. 7º. – Conforme comunicado do CONDECA/SP, publicado no D.O. de 11/08/2021, o credenciamento dos eleitores, candidatos/eleitores, candidatos e votação ocorrerão das 10h às 15h.

Art. 8º. – A abertura da Assembleia para a eleição será realizada às 10h pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. – O processo de votação ocorrerá por meio cédula impressa até às 15h.

Art. 10 – Serão candidatos, eleitores ou candidatos-eleitores aqueles indicados nesses termos.

Art. 11 – Os eleitores e Candidatos/eleitores poderão assinalar até 10 (dez) nomes.

Art.12 – Serão considerados válidos os votos em menos de 10 (dez) candidatos; e nulos, os votos em mais de 10 (dez) candidatos.

Art. 13 – Em virtude da situação excepcional da Pandemia da Covid-19, será permitida a troca de eleitor desde que, presente a carta da organização justificando o ato, e o delegando para credenciar-se ao pleito.

Parágrafo Único – O eleitor em questão não poderá ter sido indicado por outra Organização.

Art.14 – O candidato ausente durante o período da Assembleia da Eleição será excluído caso não haja justificativa devidamente comunicada a Comissão Eleitoral.

Art. 15 – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral informará a plenária, o número de eleitores votantes e a quantidade de votos obtidos por cada um dos candidatos.

Art. 16 – Os 10 (dez) candidatos mais votados serão proclamados titulares e os 10 (dez) seguintes serão proclamados suplentes.

Art. 17 – Em caso de empate, será considerado titular o candidato de maior idade, ou o casado, ou o com prole.

Art. 18 – Proclamados os resultados e apresentados os candidatos eleitos, será lavrada a ata pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 – A ata da Assembleia Geral Extraordinária, bem como o resultado da eleição, serão devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º – Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da eleição para eventuais contestações.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral terá igual período do prazo citado no parágrafo anterior, para apreciação e análise dos recursos interpostos.

Art. 20 – Cumpridos os prazos recursais, a Comissão Eleitoral informará a Mesa Diretora do CONDECA/SP o resultado oficial da Assembleia, mediante ofício, para que sejam tomadas as providências necessárias à designação e posse dos eleitos.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Comissão Eleitoral

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação CONSEAS/SP Nº 028, DE 17 de agosto de 2021

Dispõe sobre o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de recursos financeiros para custeio de ações para implantação de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, na 7ª Reunião Plenária Ordinária Virtual, realizada no dia 17/08/2021, em conformidade com as atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995; e

Considerando a necessidade de universalização do acesso aos cidadãos de todos os municípios do estado de São Paulo ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS que concretiza avanços na redução de vulnerabilidades e desigualdades sociais.

Considerando ainda a necessidade de ampliação das unidades de referência de Proteção Social Básica que coordena os serviços socioassistenciais de caráter preventivo, faz-se necessário um esforço conjunto a ser feito pelo Estado e pelos Municípios em relação à implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em especial, no que se refere a implantação de Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, fundamentais para a consolidação da Política Nacional de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Considerando que alguns municípios ainda não possuem os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e que compete ao Estado apoiar técnica e financeiramente os municípios para implantação desse equipamento público e

Considerando que mesmo naqueles municípios que já implantaram unidades de CRAS o fizeram em quantidade inferior à cobertura preconizada pela Norma Operacional Básica -NOB SUAS.

Considerando a proposta de Resolução apresentada pela SEDS, que autoriza o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de recursos financeiros para custeio de ações para implantação de Centros de Referência de Assistência Social.

Considerando a Portaria CIB/SP Nº 014/2021, que pactua o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de recursos financeiros para custeio de ações para implantação de Centros de Referência de Assistência Social.

Delibera:

Artigo 1º - Aprovar o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS de recursos financeiros para custeio de ações para implantação de Centros de Referência de Assistência Social-CRAS.

Artigo 2º – Aprovar o apoio financeiro aos municípios para ampliação das unidades de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS no Estado de São Paulo mediante transferência de recursos financeiros para custeio em parcela única no valor de R\$ 150.000,00 do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA DE 20/08/2021

INTERESSADOS: G7 ASSESSORIA E LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI ME

ASSUNTO: PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

1.)-A vista dos elementos de instrução e provas de presente processo, notadamente o parecer do servidor responsável pela condução do Procedimento Sancionatório, que adoto como fundamento e o razão de decidir, declaro que o caso se enquadra às disposições do Parecer Referencial CJ/SSP nº 01/2021 e foram seguidas as orientações nele lançadas, APLICO à empresa G7 ASSESSORIA E LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.450.601/0001-24, as seguintes penalidades: multa no valor R\$ 33.484,19 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução SSP 333/05, e Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração pelo período 2 (dois) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.10.520/02, eis que a empresa descumpriu suas obrigações contratuais.2.) - Fica garantido o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso.3.) - Publique-se

Interessado: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

Assunto:Procedimento Sancionatório

1.)-À vista dos elementos de instrução e provas de presente processo, notadamente o parecer do servidor responsável pela condução do Procedimento Sancionatório, que adoto como fundamento e razão de decidir, declaro que o caso se enquadra às disposições do Parecer Referencia CJ/SSP nº 01/2021 e foram seguidas as orientações nele lançadas, APLICO à empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.554.285/0001-75, as seguintes penalidades: multa no ordem de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no valor de R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais) com base no inciso II, do artigo 7º da Resolução SSP 333/05 e Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 20 (vinte) dias, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93, eis que a empresa inadimpliu com a totalidade de suas obrigações contratuais. 2.) - Fica garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso.3.) - Publique-se.

Extrato de Convênio

Convênio GSSP/ATP-111/21.

Processo PMESP-EXP-2021/10295.

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Ibitinga.

Objeto: Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP n°: 7/2021.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 20/08/21.

Convênio GSSP/ATP-114/21.

Processo PMESP-EXP-2021/10502.

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Tabapuã.

Objeto: Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP n°: 7/2021.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 20/08/21.

Convênio GSSP/ATP-122/21.

Processo PMESP-EXP-2020/06743.

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Ibirá.

Objeto: Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP n°: 7/2021.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 20/08/21.

Convênio GSSP/ATP-123/21.

Processo SSP-EXP-2021/02825.

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Brotas.

Objeto: Delegação de competências municipais de fiscalização e engenharia de trânsito, nos termos do artigo 25 da Lei 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP n°: 7/2021.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 20/08/21.

Convênio GSSP/ATP n°144/21

Processo Prot. GS 916/21

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e, de outro lado, a empresa SUPERMERCADO NAÇÕES UNIDAS Ltda.

Objeto: Conjunção de esforços para reforma da Ala Esquerda do 12º andar do edifício que abriga o "Palácio da Polícia", localizado à Rua Brigadeiro Tobias, 527, Luz, São Paulo/SP.

Valor: Sem repasse de recursos estaduais.

Data da assinatura: 13/08/21.

Parecer CJ/SSP n°: 729/21

Vigência: 12 (doze) meses.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA

Despacho do Delegado-Geral de Polícia de 20-8-2021

Protocolo: DGP nº 3.404/2021 (S – 329.285/2021)

Interessado: DEIC

Objeto: Procedimento sancionatório – art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante da competência estabelecida pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, como Dirigente da Unidade Orçamentária – Polícia Civil do Estado de São Paulo e na condição de autoridade superior, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa Interbrinq Comercial Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 31.999.655/0001-49, por sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Por consequência, ficam mantidos os efeitos da sanção de multa, porém no valor de R\$37,16, por restar caracterizado o atraso de 57 dias na entrega das mercadorias que foram objeto do item 2 do Convite Eletrônico nº 180113000012020C00043.

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO DE TÉCNICAS AVANÇADAS PARA ARMAS CURTAS- Turma 1/2021, (Processo Academia de Polícia nº SCC-047/2021), e os convida a comparecerem na sala 2 da ala A da Academia de Polícia - Campus I, localizada na Praça Prof. Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária, no dia 24/08/2021 às 9h, a fim de frequentar o referido curso, das 9h às 16h30. No dia 25/08/2021 as aulas serão realizadas na Academia de Polícia – Campus II – localizada na Estrada do Chinês, Km 02, Sítio Aroeiras, Bairro Varinhas, Zona Rural do Distrito de Jundiabaepa, em Mogi das Cruzes – SP, das 9h às 16h30.

Nome	Identidade
ALEXSANDER TAKAZONO ROMÃO	14.894.331
ANDRE LUIZ BACHESCHI	10.309.674
ANDRE RODRIGUES DARAJIA TANZE	34.892.555
DÉBORA CRISTINA MAZOTINI	10.706.538
EDER GALAVOTI RODRIGUES	12.466.861
ELIEL VIEIRA SANTOS JUNIOR	44.132.752
FERNANDO KAZUYOSHI KAWAMOTO	20.280.777
ISRAEL PEREIRA COUTINHO	16.207.098
JAIR EDUARDO CARACINI	28.294.836
JOAO PAULO ALTAMIRANO JIMENEZ	16.678.846
JOSE OCTAVIO GODINHO DE MORAES LEME FILHO	6.666.666
LUVERCI ANELI	23.943.943
MARCELO BRUDER SANTINI	18.444.791
MARCELO DE OLIVEIRA QUEIROZ	22.004.542
MAURICIO JOSE LEMOS FREIRE	5.610.392
MAURILIO FLAVIO GAMBA	22.199.411
MILTON BASSOTO JÚNIOR	11.533.975
PAULO CLAUDIO PILZ E CAMPOS MELLO	11.621.165
PAULO ROBERTO MONTELLI	29.102.254
ROBERTO KUPPER	22.625.716
ROBERTO TSUTOMU MURAI	7.660.542
RODRIGO OLIVEIRA FREITAS	16.452.461
ROGÉRIO CÉSAR PEGORARO VILCHES	13.693.485
RONALDO RAFAELLI FILHO	12.684.588
SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA	13.469.118
STEINER SCHLINDWEIN DE MATOS	25.700.617
WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI	15.810.505
YASUHIRO SOGABE	15.719.850

A Academia de Polícia não fornecerá alimentação nem alojamento.

COMUNICADO

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, COMUNICA que o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CRIMES E QUESTÕES RACIAIS Turmas 3/2021, Processo ACADEPOL/SSC nº 037/2021, cujo edital de abertura de inscrição foi publicado na página , do D.O.E. de 4 de agosto de 2021, seção I, pág 12, foi suspenso com fundamento no art. 89 do Regulamento da Academia de Polícia, aprovado pela Resolução SSP-104/83. Número inferior a 20 inscritos.

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos para o Curso de Especialização sobre a Lei do Crime Organizado: Aspectos legais e práticos – Turma 3/2021, conta com carga horária 16h/a – (Processo Academia de Polícia 032/2021), a ser realizado em ambiente virtual, nos dias 24/08, 25/08, 26/08 e 27/08/2021 das 19h00 às 22h00 com transmissão via internet pela plataforma AVA.

Adriano Moriel	23.352.091	Desen Tecn Peric
Alexandre Ferreira	57.622.546	Perito Crim
Alexandre Mendes Patrício	24.101.667	Escr Pol
Anderson Derbrossian	45.317.277	Atend Necrot Pol
André Araújo Maciel	29.592.052	Invest Pol
Andressa Amado dos Santos	33.809.109	Invest Pol
Bruno Mateo Lazaro	32.123.197	Del Pol
Caetano Pacheco Araujo	41.429.605	Invest Pol
Carlos Eduardo de		